

**FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**  
**Serviço de Fornecimento de Merenda Escolar**

**INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
Campus Floresta  
Departamento de Administração e Planejamento

Responsável: Danilo Rosa Quirino de Sá

Matrícula/SIAPE:  
2159931

Email: danilo.quirino@ifsertao-pe.edu.br

Telefone: (87) 3877-2797

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A alimentação escolar é direito de todos os alunos matriculados na Educação Básica, sendo importante para o seu desenvolvimento e aprendizagem. O fornecimento de alimentação escolar é de grande relevância e está assegurado por diversas legislações.

De acordo com a Lei n° 11.947/2009 – PNAE:

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

I - o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;

II - a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

VI - o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

Art. 3º A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado e será promovida e incentivada com vistas no atendimento das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

A Política de Assistência Estudantil do IF Sertão PE orienta-se pelos princípios gerais do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES - Decreto Federal de nº.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

7.234/2010 e pela Resolução nº 46 do Consup do IF SertãoPE de 25 de setembro de 2015.

A Política de Assistência Estudantil do IF SertãoPE prevê ações baseadas nos seguintes Programas: programas específicos, programas universais e programa de apoio a pessoas com necessidades específicas. Dentre os programas universais está o fornecimento de alimentação que refere-se à concessão de refeição e/ou merenda gratuita para estudantes.

Durante os 13 anos de funcionamento do Campus Floresta, devido a ausência de cozinha para o preparo de alimentos, a unidade nunca ofertou esse tipo de programa aos seus alunos. Para contornar esta situação, o recurso da assistência estudantil, que seria utilizado para esta finalidade, sempre foi utilizado para a concessão de auxílio alimentação.

Diante da atual situação do campus, onde até o momento não possuímos local apropriado para o preparo de refeições, bem como Nutricionista no quadro de servidores, a contratação de serviço terceirizado para o fornecimento de alimentação seria uma alternativa de grande valia. Pois nossos alunos teriam acesso à alimentação diária saudável, a qual seria oferecida de acordo com suas necessidades nutricionais.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Os quantitativos serão apresentados após a realização do estudo técnico preliminar.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação do(s) serviço(s).

Devido a necessidade de estudo técnico preliminar e desenvolvimento dos trâmites necessários para a contratação, o ideal é que a prestação de serviço tenha início somente no segundo semestre.

4. Indicação do(s) membro(s) – nome completo e SIAPE – para compor a equipe de planejamento da contratação (*avaliar a necessidade de incluir o(s) responsável(is) pela fiscalização*).

1. Danilo Rosa Quirino de Sá - 2159931
2. Iara Ferraz Cornélio - 2061829
3. Luís Carlos de Oliveira Nunes - 2061845
4. Mayara Menezes Novaes - 1811307
5. Sandra Regina do Nascimento Silva - 1811286



**INSTITUTO FEDERAL**  
Sertão Pernambucano



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

A fiscalização será definida no momento da contratação.

Floresta, 04 de Janeiro de 2022.

Danilo Rosa Quirino de Sá  
Departamento de Administração e Planejamento

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

**INDICAÇÃO PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA  
CONTRATAÇÃO**

Declaro estar **ciente da minha indicação** para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, bem como **da responsabilidade de**, juntamente com os demais membros da equipe, **realizar e formalizar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Riscos**, de acordo com os preceitos da Instrução Normativa nº 05, da SEGES/MP, de 26 de maio de 2017, para a Contratação do **Serviço de Fornecimento de Merenda Escolar**.

Floresta, 04 de Janeiro de 2022.

---

Danilo Rosa Quirino de Sá  
Departamento de Administração e  
Planejamento  
2159931

---

Iara Ferraz Cornélio  
Setor Pedagógico  
2061829

---

Luís Carlos de Oliveira Nunes  
Departamento de Administração e  
Planejamento  
2061845

---

Mayara Menezes Novaes  
Setor de Assistência ao Educando  
1811307

---

Sandra Regina do Nascimento Silva  
Setor de Assistência ao Educando  
1811286